

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**  
**DISPENSA Nº 005/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, Inscrito no CNPJ Nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina- PE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Dia 28/01/2025, às 16:00 horas</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>contratacaodireta.carpina@gmail.com</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b><a href="https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes">https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes</a></b>

### **1.0 DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES , MÉDIOS, PESADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Carpina, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Prefeitura Municipal:** Projeto Atividade: 04.122.0021.2014.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00

**Fundo Municipal de Saúde:** Projeto Atividade: 10.122.0021.2077.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00

**Fundo Municipal de Assistência Social:** Projeto Atividade: 08.243.0483.2100.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00

**Fundo Municipal de Educação:** Projeto Atividade: 12.361.0188.2034.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.230.000 (Um milhão duzentos e trinta mil reais)**.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A Presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacaodireta.carpina@gmail.com](mailto:contratacaodireta.carpina@gmail.com) , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 005/2025**.

### **4.2. DA HABILITAÇÃO:**

4.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Carpina- PE, 21 de janeiro de 2025.

**Roberval Araújo**  
**Secretário de Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **Contratação emergencial de empresa, com o Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado, para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos e de primeira linha, de forma parcelada, para serem utilizadas em Veículos Leves, Médios, Pesados do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Carpina-PE**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá, no caso do serviço de manutenção, sobre o valor da hora trabalhada fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado).	SERVIÇO	500.000	R\$ 1,00	500.000,00	16%
	02	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, sob demanda, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá sobre o valor dos mesmos fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado)..	PEÇA	730.000	R\$ 1,00	R\$ 730.000	16,5%
<b>TOTAL GERAL DOS DESCONTO 01+ 02 DO LOTE</b>						<b>32,5%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.230.000</b>	

### 1.2. Do Valor de Referência:

1.2.1. Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum na contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve, média (utilitário) e pesada, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, por demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Carpina-PE.

### 1.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.



1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Carpina-PE possui uma frota de veículos essencial para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, além de atender às demandas administrativas gerais da Prefeitura Municipal. Esses veículos são utilizados em atividades fundamentais, como transporte de pacientes, entrega de materiais didáticos, deslocamento de equipes técnicas e realização de visitas domiciliares. Assim, a manutenção regular e a conservação adequada dessa frota são imprescindíveis para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e a continuidade das atividades voltadas ao bem-estar da população.

2.2. Atualmente, a frota municipal encontra-se em situação crítica devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ausência de um programa regular de manutenção. Muitos veículos apresentam falhas mecânicas, elétricas e estruturais que comprometem não apenas a segurança de seus usuários, mas também a eficiência dos serviços prestados. A indisponibilidade de veículos operacionais impacta diretamente a capacidade de resposta do Município às demandas da população, prejudicando o transporte de pacientes, a entrega de merenda escolar e medicamentos, além de outras atividades fundamentais.

2.3. O início de uma nova gestão no Município de Carpina trouxe à luz a inexistência de contratos vigentes para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota municipal. Essa situação, identificada logo nos primeiros dias de governo, compromete a capacidade de resposta às demandas essenciais das áreas de saúde, educação e assistência social e demais serviços públicos.

2.4. A realização de um procedimento licitatório ordinário exigiria um tempo que a administração não dispõe no momento, devido à urgência em restabelecer a normalidade na prestação de serviços. Assim, a contratação emergencial é a única solução viável para mitigar os riscos e evitar prejuízos à população que depende diretamente desses serviços.

2.5. Além disso, a ausência de contratos vigentes e a inexistência de um estoque de peças e acessórios agravam ainda mais a situação. É imperativo iniciar os serviços imediatamente para garantir que a frota municipal seja restaurada às condições adequadas de operação, evitando custos adicionais com reparos mais extensos e prolongados.

2.6. Diante desse cenário, a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos é uma necessidade urgente. A ausência dessa contratação compromete a capacidade da administração pública de atender às necessidades básicas da comunidade, especialmente em áreas sensíveis como saúde e educação, onde a falta de transporte adequado pode significar graves prejuízos à população, sobretudo aos grupos mais vulneráveis.

2.7. Portanto, a presente contratação tem como objetivo resolver um problema emergencial e assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam causar danos irreparáveis ao interesse público. Além disso, a medida garante o uso responsável dos recursos públicos ao priorizar a conservação da frota existente, reduzindo a necessidade de substituição de veículos e promovendo maior eficiência na gestão dos bens patrimoniais do Município.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**



3.1. Conforme análise técnica, para fins deste Termo de Referência, os termos abaixo têm os seguintes significados:

3.1.1. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. Manutenção preventiva: conjunto de serviços obrigatórios de revisões periódicas previstas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

3.1.3. Manutenção corretiva: conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, serão ~~de~~ ~~os~~ abaixo:

3.2.1. No sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, substituição de engrenagens da caixa de câmbio, balanceamento de eixo cardã, substituição das juntas homocinéticas, das trizetas e suas respectivas coifas, das pontas de eixo, dos coxins, entre outros serviços;

3.2.2. No sistema de direção: regulagem e conferência de terminais, lubrificação, substituição da barra de direção, da bomba de direção, da correia da bomba e da caixa de direção, alinhamento da direção, balanceamento das rodas, cambagem das rodas, caster da direção, entre outros serviços;

3.2.3. No sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste de pastilhas, das lonas, dos discos, dos tambores, do nível do fluido de freio, e substituição, se necessário, verificação do servo-freio, das cuícas de freio, do cilindro mestre e auxiliares, do freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), das válvulas pneumáticas, entre outros serviços;

3.2.4. No sistema de arrefecimento: limpeza, verificação do radiador, das mangueiras e do reservatório de expansão, entre outros serviços;

3.2.5. No motor: verificação das correias, dos filtros de óleo e combustível, das juntas, dos coxins, da bomba injetora, da turbina, e substituição, se necessário, retífica do motor, incluindo substituição de peças, entre outros serviços;

3.2.6. No sistema de suspensão: verificação das molas, dos amortecedores, dos batentes, das coifas, das bandejas superiores e inferiores, das buchas, dos pivôs, da barra estabilizadora, dos rolamentos internos e externos, e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.7. No sistema de exaustão de gases do motor: verificação do escapamento completo do catalizador, do coletor de escape e suas respectivas juntas, e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.8. No sistema elétrico/eletrônico: verificação de faróis, das chaves de seta, lâmpadas de sinalização, do comutador de ignição, do sistema de acionamento dos vidros e travas elétricas, do módulo de comando, os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex e strobo), e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.9. Serviço de pintura automotiva, que deverá ser realizado em estufa para pintura automotiva, dotada de painel de secagem rápida, exaustor para eliminar fragmentos sólidos, entre outros serviços;

3.2.10. Serviço de tapeçaria automotiva: realização de reparos nos bancos dos veículos, entre outros serviços;

3.2.11. Serviço de revisão periódica de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante de cada marca/modelo, incluindo as revisões obrigatórias de garantia.



3.2.12. Caso a contratada não seja oficina credenciada da fábrica, os serviços de revisões obrigatórias nos veículos que estão na garantia, previstos nos manuais, deverão ser subcontratados e realizados pela respectiva concessionária autorizada da marca. A contratada é responsável pela realização das revisões e pelo preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, junto à concessionária autorizada pelo fabricante com a finalidade de assegurar a garantia do veículo. Serviço de borracharia: substituição dos pneus, vulcanização e remendos, entre outros serviços;

3.2.13. Serviço de vidraçaria automotiva: substituição de vidros e guarnições, instalação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, entre outros serviços;

3.2.14. Serviço de recarga e/ou troca dos extintores, entre outros serviços;

3.2.15. No sistema de condicionamento de ar: revisão do sistema do condicionador de ar, incluindo limpeza, recarga de gás e substituição do filtro, entre outros serviços.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A Contratante solicitará formalmente o orçamento para a realização de serviço em determinado veículo através de documento definido como Solicitação de Orçamento, encaminhada via fax ou e-mail devidamente assinada pelo responsável.

3.3.2. Esta solicitação será confeccionada tendo como base os **preços constantes na tabela de sugestão de preço ao consumidor expedido pela fabricante do veículo**, através do **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS**, instalado pela contratada em um ponto com senha de acesso na Sede do Município.

### **3.3.2.1. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS:**

3.3.2.1.1. Está sendo adotado como referência, um software para elaboração de orçamentos Eletrônica com ampla utilização no mercado, conhecido como Sistema Cilia ou Audatex, que inicialmente atende as necessidades exigidas por esta administração, podendo a contratada utilizar qualquer outro software desde que mantenha os seguintes requisitos mínimos:

3.3.2.1.1.1. Possuir um completo banco de dados de peças e serviços que possibilite a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência:

3.3.2.1.1.2. O banco de dados deverá possuir a referência de preços de peças e tempo de mão de obra vigente na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas;

3.3.2.1.1.3. O banco de dados deverá ser atualizado frequentemente de acordo com as mudanças efetuadas pelas montadoras; e

3.3.2.1.1.4. O software será usado como base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço padrão utilizada na execução dos serviços. O percentual de desconto mínimo será aplicado em referência a estes valores.

3.3.3. A Contratada, de posse da Solicitação de Orçamento encaminhada pelo Contratante, deverá emitir Orçamento, sem ônus ao Contratante, numerado sequencialmente, cada qual devendo referir-se a um único veículo, especificando:

3.3.3.1. O conjunto de serviços a serem executados, bem como a quantidade de homem/hora necessária para cada serviço de acordo com a Tabela de tempo reparo padrão deverá ser emitido pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1 deste Termo. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de algum serviço ou tempo padrão de serviço por este sistema, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos nas localidades de forma a comprovar o referido quantitativo de homem/hora e o respectivo valor de mercado do serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento



do serviço, **com o desconto oferecido.**

3.3.3.2. As peças, suprimentos e acessórios a serem fornecidas para a execução dos serviços, aplicando o percentual de desconto sobre a tabela de sugestão de preços ao consumidor. As peças devem ser novas, de boa qualidade, originais ou genuínas. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de alguma peça ou conjunto de peças pela **tabela de sugestão de preços ao consumidor**, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, **03 (três) orçamentos de empresas fornecedoras de peças para reparação veicular**, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado das peças, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento, **com o desconto oferecido.**

3.3.4. Para efeito deste Termo as peças originais são aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porém, distribuídas com marca própria do respectivo fornecedor pela rede de varejo independente. Peças genuínas são definidas aqui como as produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, encontradas, na sua grande maioria, na rede de concessionárias da marca do fabricante dos veículos. Em contrapartida, peças de 2ª linha, similares ou genéricas, para efeito deste Estudo Técnico Preliminar, são aquelas produzidas por empresas independentes, pois não fornecem seus produtos às montadoras de veículos, portanto, estes materiais não serão aceitos pela Contratante.

3.3.5. O Orçamento emitido pela Contratada deverá ser encaminhado, via fax ou e-mail, à fiscalização do contrato, **acompanhado do orçamento realizado.** No orçamento deverá estar explicitado o quantitativo de dias úteis necessários para a realização do serviço ou conjunto de serviços.

3.3.6. De posse do Orçamento encaminhado pela Contratada, a Contratante deverá analisar os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e se necessário, comunicar à Contratada a necessidade de ajuste no orçamento.

3.3.7. Quando julgado conveniente, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS) autorizando a execução do referido serviço. Cada Autorização de Serviço deverá referir-se a apenas um veículo.

3.3.8. O serviço ou conjunto de serviços deverão, preferencialmente, ser executados nas dependências/instalações do **MUNICÍPIO** ou em oficina pertencente e mantida pela Contratada, localizada a uma distância rodoviária máxima de **60 km (Sessenta quilômetros)** da sede do **Município** e devem ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no Orçamento, contados a partir da data de recebimento da OS emitida pela Contratante.

3.3.8.1. A exigência de que a oficina esteja localizada em um raio de até 60 km do município de Carpina visa garantir agilidade no atendimento, reduzir custos com deslocamento e otimizar o uso de recursos públicos. A proximidade facilita o acompanhamento dos serviços, minimiza impactos logísticos e assegura maior eficiência na manutenção da frota, essencial para a continuidade das atividades públicas

3.3.9. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido no orçamento autorizado a ser executado.

3.3.10. A Contratada deverá garantir o serviço ou conjunto de serviços por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão e recebimento pela equipe de fiscalização da Contratante.

3.3.11. A Contratada deverá atender a garantia do fabricante das peças e/ou acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento pela equipe de fiscalização da Contratante.

3.3.12. Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as penalidades previstas em instrumento contratual.

3.3.13. **Todas as ferramentas, equipamentos e manuais a serem utilizados nos serviços de**



**manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada. Caso se comprove a impossibilidade de realização de determinado orçamento ou serviço nas instalações do Município, caberá à Contratada a responsabilidade e os custos pelo traslado da veículos para o local do serviço ou outra praça onde for possível realizar o serviço.**

3.3.14. Equipe designada pelo Município deverá acompanhar a execução de quaisquer serviços no veículos, sejam eles realizados nas instalações do Município ou não.

3.3.15. Caso os serviços sejam realizados fora do Município e se necessário, a critério da Administração, a Contratada deverá arcar com as despesas de traslado e alimentação da equipe designada para acompanhar o serviço.

3.3.16. Os componentes, peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços **deverão ser entregues pela Contratada à Contratante**, com a devida identificação do Veículo a que pertenceram.

3.3.17. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Serviço e outros dados definidos pelo Município. Para o processo de pagamento, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos anexados à Nota Fiscal, mantendo em seus arquivos uma cópia completa para posterior consulta (inclusive da Nota Fiscal):

- Cópia da OS;
- Cópia da correspondente Solicitação de Orçamento;
- Cópia do correspondente Orçamento no software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1

3.3.18. Os prazos a partir da Solicitação de Orçamento da Contratante são os seguintes:

Resposta à solicitação de orçamento da Contratante	02 (dois) dias úteis
Execução dos serviços e entrega de peças a partir do recebimento da OS expedida pelo Contratante	05 (cinco) dias úteis

3.4. Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

3.5. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Os materiais ou peças (óleo lubrificante, baterias, pneus, peças de reposição, dentre outros) aplicáveis em automóveis devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e



legislação correlata.

3.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, mediante solicitação, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no que couber.

3.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A contratante solicitará formalmente o orçamento para a realização de serviço em determinado veículo através de documento definido como Solicitação de Orçamento. Esta solicitação será encaminhada via fax ou e-mail devidamente assinada pelo responsável.

4.1.2. Esta solicitação será confeccionada tendo como base os **preços constantes na tabela de sugestão de preço ao consumidor expedido pela fabricante do veículo**, através do **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS**, instalado pela contratada, e sem ônus para a Contratante, em um ponto com senha de acesso no departamento de transporte do Município.

4.1.3. A Contratada, de posse da Solicitação de Orçamento encaminhada pelo Contratante, deverá emitir Orçamento, sem ônus ao Contratante, numerado sequencialmente, cada qual devendo referir-se a um único veículo, especificando:

4.1.3.1. O conjunto de serviços a serem executados, bem como a quantidade de homem/hora necessária para cada serviço de acordo com a Tabela de tempo reparo padrão deverá ser emitido pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 5.3.2.1 deste Termo. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de algum serviço ou tempo padrão de serviço por este sistema, a Contratada deverá fornecer, **no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos da localidade**, de forma a comprovar o referido quantitativo de homem/hora e o respectivo valor de mercado do serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço, **com o desconto oferecido**.

4.1.3.2. As peças, suprimentos e acessórios a serem fornecidas para a execução dos serviços, aplicando o percentual de desconto sobre a tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 5 deste Termo, do veículo a ser reparado. As peças devem ser novas, de boa qualidade, originais ou genuínas. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de alguma peça ou conjunto de peças por este sistema, a Contratada deverá fornecer, **no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos da localidade ou da região**, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado do



serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço **com o desconto oferecido.**

4.1.3.3. Para efeito deste Termo de Referência as peças originais são aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porém, distribuídas com marca própria do respectivo fornecedor pela rede de varejo independente. Peças genuínas são definidas aqui como as produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, encontradas, na sua grande maioria, na rede de concessionárias da marca do fabricante dos veículos. Em contrapartida, peças de 2ª linha, similares ou genéricas, para efeito deste Termo de Referência, são aquelas produzidas por empresas independentes, pois não fornecem seus produtos às montadoras de veículos, portanto, estes materiais não serão aceitos pela Contratante.

4.1.3.4. O Orçamento emitido pela Contratada deverá ser encaminhado, via fax ou e-mail, à fiscalização do contrato, **acompanhado do orçamento realizado no software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1 deste Termo.** No Orçamento deverá estar explicitado o quantitativo de dias úteis necessários para a realização do serviço ou conjunto de serviços.

4.1.3.5. De posse do Orçamento encaminhado pela Contratada, a Contratante deverá analisar os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e se necessário, comunicar à Contratada a necessidade de ajuste no orçamento.

4.1.3.6. Quando julgado conveniente, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS) autorizando a execução do referido serviço. Cada Autorização de Serviço deverá referir-se a apenas um veículo.

4.1.3.7. O serviço ou conjunto de serviços deverão, preferencialmente, ser executados nas dependências/instalações do Município ou em oficina pertencente e mantida pela Contratada, localizada a uma distância rodoviária máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município e devem ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no Orçamento, contados a partir da data de recebimento da OS emitida pela Contratante.

4.1.3.8. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido no orçamento autorizado a ser executado.

4.1.3.9. A Contratada deverá garantir o serviço ou conjunto de serviços por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão e recebimento pela equipe de fiscalização da Contratante.

4.2. A execução dos serviços será iniciada 01 (um) dia da data de recebimento, pela licitante vencedora, da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINA

5.1. O prestador de serviços deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

5.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

5.3. A oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

5.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

5.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## 6. DO VALORES ESTIMADOS

6.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.230.000 (Um milhão duzentos e trinta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá, no caso do serviço de manutenção, sobre o valor da hora trabalhada fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado).	SERVIÇO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	16%
	02	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, sob demanda, por maior desconto, conforme especificado no	PEÇA	730.000	R\$ 1,00	R\$ 730.000	16,5%





		Termo de Referência. O referido desconto incidirá sobre o valor dos mesmos fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado)..					
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.230.000</b>	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PREFEITURA</b>	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 350.000,00</b>

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>FUNDO DE SAÚDE</b>	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 250.000,00</b>

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 130.000</b>

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 500.000</b>



## 7. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

<b>Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude</b>			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Chevrolet Onix	PDV 3730	2018/2019
2	Chevrolet Onix	PEB 2763	2017/2018
3	Chevrolet Onix	PDV 1850	2018/2019
4	Chevrolet Onix	PDV 1880	2018/2019
5	Fiat Mobi	S0G8A81	2024/2025
6	Jeep Renegade	QYK1J03	2020/2020
<b>Secretaria de Saúde</b>			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Sprinter	SOD0J79	2023/2024
2	Sprinter	SOD1A39	2023/2024
3	Sprinter	PGZ-4819	2018/2019
4	Sprinter	PGZ-5059	2018/2019
5	Master	PDM-9604	2018/2019
6	Master	PDM-9544	2018/2019
7	Micro ônibus	PDB-9370	2018/2019
8	ônibus	PFC-3739	2010/2010
9	Ônibus	PGD-7655	2012/2013
10	Amorok	OYR-1105	2014/20214
11	Saveiro	PEN-2995	2011/2011
12	Fiorino	QYY-6H58	2021/2021
13	Fiorino	RZE-7E65	2021/2021
14	Fiorino	QYM-8D04	2020/2021
15	Fiorino	PCW-5808	2018/2019
16	Fiorino	PGV-0156	2018/2018
17	Fiorino	PCX-3573	2017/2018
18	Fiorino	PCX-3483	2017/2018
19	Fiorino	PCK-3143	2017/2018
20	Fiorino	QYE-9742	2017/2018
21	Mobi	QYE-7668	2019/2020
22	Mobi	QYE-7528	2019/2020
23	Mobi	PDI-0J52	2016/2017
24	Mobi	PDI-0982	2016/2017
25	Mobi	PDI-0982	2016/2017
26	Mobi	SNM-2E65	2023/2024
27	Mobi	SNM-2A75	2023/2024
28	Fiat Uno	QYH-5F31	2020/2020
29	Ducato	PGB-9234	2012/2013
30	S10	PCE-9795	2014/2015





31	L200	QYI-4F60	2019/2020
32	Onix	PDP-5935	2018/2018
33	Onix	PDP-5965	2018/2018
34	Spin	RZV-4D33	2022/2023
<b>Secretaria de Educação (SEDUC)</b>			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	ônibus	GJQ-9A41	2017/2018
2	ônibus	SNR-3D61	2022/2023
3	Ônibus	SNR-3D51	2022/2023
4	Ônibus	QYZ-8H83	2019/2020
5	Ônibus	QYZ-8G13	2019/2020
6	Ônibus	RZL-0G67	2021/2022
7	Ônibus	RZT-5J10	2021/2022
8	Ônibus	FDG-3D94	2017/2018
9	ônibus	KHZ-6158	2010/2010
10	Ônibus	PGD-7565	2012/2013
11	Ônibus	PFC-3639	2010/2010
12	Ônibus	KGI-8357	2010/2010
13	Ônibus	KHZ-6168	2010/2010
14	Ônibus	PEN-0705	2010/2011
15	Ônibus	PEN-0895	2010/2011
16	Ônibus	PEN-0F15	2010/2011
17	Ônibus	PFM-7450	2010/2011
18	Micro-ônibus	PGI-9865	2013/2013
19	Micro-ônibus	PGD-5173	2012/2013
20	ÔNIBUS	PFD-1784	2010/2011
21	Ônibus	PFG-2389	2010/2010
22	Ônibus	PFC-3699	2010/2010
23	ÔNIBUS	KGI-8137	2010/2010
24	ÔNIBUS	KFW-2194	2010/2010
25	ÔNIBUS	PET-0841	2010/2010
26	ÔNIBUS	PGO-6103	2012/2013
27	ÔNIBUS	PGO-6B63	2012/2013
28	ÔNIBUS	PGO-6203	2012/2013
29	ÔNIBUS	SNR-3D41	2022/2023
30	ÔNIBUS	SOC-1C77	2024/2024
31	MICRO-ÔNIBUS	SNZ-3E14	2024/2024
32	MICRO-ÔNIBUS	SOD-8H43	2024/2024
33	ÔNIBUS	SOE-2F50	2024/2024
34	PALIO	PCF-5786	2015/2015
35	PALIO	PCF-6016	2015/2015
36	SPIN	SNP-5D96	2023/2024



37	SPIN	SNP-5F36	2023/2024
38	MONTANA	QYE-2241	2019/2020
39	F-4000	QFU-9B55	2016/2017
41	KOMBI	PGC-2158	2013/2014
<b>Sec. Autarquia de Trânsito e Segurança Pública</b>			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Bros	QYO-9B21	2020/2020
2	Bros	QYO-9C41	2020/2020
3	Montana	PDV-3690	2019/2019
4	Jeep Renegade	QYI-1F32	2020/2020
5	L200	SGY-4I43	2024/2024
6	Spin	RZU-1B65	2022/2023
Secretaria da Mulher.			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Spin	RZU-1I85	2023/2023
2	Carroça	RZX-9I68	2023/2023
Sec. De Obras e Infraestrutura.			
<b>ITM</b>	<b>Veículo Marca/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Caçamba	PGL-8A68	2013/2013
2	PIPA	OYR-0270	2014/2014
3	Caçamba	SNN-0F07	2022/2023
4	Montana	QYI-1F69	2020/2020
5	Pá Carregadeira	HL-740 9S	2013
6	Patrol CAT	120K	2013
7	Retroescavadeira XCMG	XC870BR-I	2024
8	Carroça	RZY-6B51	2023/2023
9	Bros	RZF-8B04	2021/2021
10	Bros	QYU-0D44	2021/2021
11	CG fan	PCN-8725	2017/2017
12	S10	PDP-8925	2017/2017

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentase utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão



ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **11.1. Recebimento do objeto:**

**11.1.1.** O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

**11.1.2.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**11.1.3.** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

**11.1.4.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**11.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Liquidação:**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1. o prazo de validade;

11.2.3.2. a data da emissão;

11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.3.5. o valor a pagar; e

11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11.3. Prazo de pagamento:**



11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

11.4. Forma de pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR**

12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1. **Habilitação jurídica:**

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**



- 12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- 12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **12.2.4. Qualificação técnica**

- 12.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de qualificação técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Prefeitura Municipal:** Projeto Atividade: 04.122.0021.2014.0000- Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00

**Fundo Municipal de Saúde:** Projeto Atividade: 10.122.0021.2077.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00





**Fundo Municipal de Assistência Social:** Projeto Atividade: 08.243.0483.2100.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 -33.90.30.00

**Fundo Municipal de Educação:** Projeto Atividade: 12.361.0188.2034.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Carpina - PE, 14 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Gomes da Silva  
Diretor de Transportes  
CPF nº 113.762.754-90





**OBJETO:** Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES , MÉDIOS, PESADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.**

**PROPOSTA:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	DESCONTO L (%)
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá, no caso do serviço de manutenção, sobre o valor da hora trabalhada fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado).	SERVIÇO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	
	02	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, sob demanda, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá sobre o valor dos mesmos fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado)..	PEÇA	730.000	R\$ 1,00	R\$ 730.000	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.230.000</b>	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Carpina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA (...), PARA A xxxxxxxx.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do (...Dispensa nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
  - 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
  - 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
  - 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1.A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 01% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

xxxxxxxxx, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA                      CPF Nº

TESTEMUNHA                      CPF Nº

